

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 571/2024/300

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Reginaldo Aoarecido Neves, Tel. (11) 3133-4082 ou pelo e-mail ardh.cetesb@sp.gov.br.

COMPRADOR: ROSELI FORTE

ENCERRAMENTO PARA: **20/09/2024 às 23h 59 mim**

OBJETO: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de transporte por Ambulância, de acidentado-enfermos, em caráter de urgência/emergência, até o Hospital, conforme as diretrizes estabelecidas no termo de referência 10/2024/ARDH, e seus anexos.

A **CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** torna público que fará contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR**, do objeto referenciado, na data e horário acima indicados. A presente Dispensa de Licitação ocorrerá nos termos do art. 46, incisos I e II, do Regulamento Interno de Licitações da CETESB, conforme disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

1. A participação na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO implica e fará prova de que a empresa conhece e concorda com todas as especificações e condições da Cotação e seus anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nela estabelecidas.

1.1 A empresa vencedora deverá possuir registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, e Federal SICAF. A negativa em realizar o cadastro acarretará na desclassificação da proposta. No site oficial (endereço abaixo), o cadastro é GRATUITO:

www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor

1.2 Não ter dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem a Cotação, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram.

1.3 Ter conhecimento das disposições do **Código de Conduta e Integridade da CETESB**, disponível em:

- <https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2017/07/codigo-etica-maio-2014.pdf>.

2. **PROPOSTA:** Apresentar a proposta de preço de acordo com o disposto nesta Cotação e seus anexos, redigida em português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Devendo estar considerados, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, relacionadas com a prestação dos serviços;

a) **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DDL (Trinta dias da data líquida), conforme disposições do Decreto Estadual nº 43.917/1999, e de acordo com os atendimentos efetivamente realizados no mês.**

- b) **VALIDADE DA PROPOSTA: Não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.**
- c) **PRAZO: Prazo de Entrega/Execução:** 15 (quinze) meses, contado, a partir da data de assinatura da OES (Ordem de Execução de Serviços).
- d) A proposta deverá ter o **nome do responsável por sua formulação**, bem como os dados cadastrais da empresa, **CNPJ para emissão do instrumento Contratual, o mesmo que emitirá a Nota Fiscal, Razão Social, Endereço, Inscrições Estadual e Municipal, Telefone e e-mail** para contato.
- f) **Informar os DADOS BANCÁRIOS do BANCO DO BRASIL S.A na proposta, ou declarar na mesma que irá providenciar a abertura de conta corrente em nome da empresa participante, no caso de ser a vencedora da Cotação.**
- g) A proposta deverá ser encaminhada preferencialmente em formato **pdf** ou **.doc / .xls**, salvo como somente leitura, até a data e horário de **ENCERRAMENTO**, com tamanho máximo de **20 MB**, para o seguinte correio eletrônico: **rforte@sp.gov.br, identificando no assunto: O número da cotação: 571/2024/300 – ENCERRAMENTO – 20/09/2024 – 23h 59 min.**

I. ATENÇÃO! PODERÃO SER DESCONSIDERADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS:

- a) **Após o encerramento do prazo;**
- b) **Sem a indicação do número da cotação no assunto da correspondência eletrônica (e-mail).**
- II. A proponente vencedora deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por intermédio dos documentos a seguir, os quais serão obtidos/consultados pela *Internet*:
- a) **Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);**
- b) **Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);**
- c) **Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.**
- d) **Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da empresa vencedora, se pertinente ao objeto desta contratação.**

3. PAGAMENTOS:

3.1 A CONTRATADA deverá encaminhar a CETESB a documentação relativa ao faturamento dos serviços prestados, informando o número deste Instrumento Contratual e a data da realização dos serviços no corpo da Nota Fiscal, **que deverá ser emitida somente entre os dias 1º (primeiro) e 20º (vigésimo) de cada mês.**

3.2 O pagamento será efetuado **30 dias após a data da realização dos serviços.**

3.3 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela CONTRATADA como documento de quitação do débito.

3.4 A CETESB descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a recolher, conforme legislação vigente.

3.5 Na entrega dos serviços cujas quantidades sejam passíveis alterações em função de lote de produção, haverá tolerância de até 10% (dez por cento) para mais ou para menos sobre a quantidade total.

3.6 Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

3.7 O pagamento poderá ser susgado, a exclusivo critério da CETESB, nos seguintes casos:

a) em decorrência de obrigações para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CETESB;

b) inobservância ou descumprimento de quaisquer das condições deste Instrumento Contratual.

c) a existência de registro em nome da CONTRATADA no CADIN Estadual.

3.8 Os preços serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = PO \times \{(IPC/IPC0) - 1\}$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

4. PENALIDADES: No caso de inexecução total ou parcial do contrato ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações da CETESB, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 (disponível em:

[http://licitacoes.cetesb.sp.gov.br/Docs/REGULAMENTO%20DE%20LICITAÇÕES %20CETESB Revisão%20CAD versão%20original.pdf](http://licitacoes.cetesb.sp.gov.br/Docs/REGULAMENTO%20DE%20LICITAÇÕES%20CETESB%20Revisão%20CAD%20versão%20original.pdf)):

a) Advertência;

b) Multa:

I. de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II. de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não

cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III. de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

I. As penalidades são autônomas e a aplicação de uma delas não exclui a aplicação da outra.

II. A multa, que é de caráter penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

III. O valor da multa será recolhido na Tesouraria da CETESB.

5. **CLASSIFICAÇÃO:** A classificação será feita por:

Valor Total	Item a item
X	

6. **VISITA TÉCNICA:** Facultativa.

Os interessados poderão agendar visita e/ou esclarecer dúvidas com: **Alexandre dos Santos Abadia**,
Tel. (11) 3133-4020 ou pelo e-mail abadia@sp.gov.br.

a) **NÃO SERÁ PAGA TAXA DE VISITA**

7. Obrigatória apresentação de documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais: **SIM** **NÃO**

a) No caso de apresentação obrigatória da documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, a empresa vencedora deverá apresentá-los em até 5 (cinco) dias, a partir da assinatura da OES – Ordem de Execução de Serviços.

8. As marcas eventualmente citadas deverão ser consideradas como simples referências, podendo ser ofertados produtos similares com as mesmas qualidades e características funcionais.

9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

10. ANEXOS:

ANEXO I

- Planilhas de Quantidades, Especificações e Preços.

ANEXO II

- Termo de referência 10/2024/ARDH.

São Paulo, 10 de setembro de 2024.

Roseli Forte

Fone: 0XX11 – 3133.3238

Fax 011- 3133-3244

Email: rforte@sp.gov.br



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

PLANILHAS DE QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

Item	Objeto	Quant.	Preço (mês) (R\$)	Preço (15 meses) (R\$)
01	Serviços de ambulância para transporte de pacientes/enfermos até o Hospital, de acordo com o Termo de Referência 10/2024/ARDH. Obs: Previsão de 01 transporte/mês.	15 meses		
	Total Proposto			
02	Valor para chamado adicional/mes.			

Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

Assinatura com CPF

Carimbo e CNPJ da empresa.

Tel:

E-Mail:

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA 10/2024/ARDH

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

○ **OBJETIVO**

Contrato para a prestação de serviços médicos, em caráter de urgência e emergência em unidades móveis de Suporte Avançado ou Suporte Básico disponíveis e devidamente equipadas, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, por parte da contratada, a todos os indivíduos que se encontrarem exclusivamente nas dependências da contratante. É previsto o custo para 1 atendimento mensal; havendo atendimento extra, este deverá ser cobrado à parte, havendo solicitação de atendimento extra nos meses subsequentes ao mês em que não houve atendimento a cobrança deverá ser à parte e 50 % do valor

2. LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO PARA RECEBER ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

Endereço da CETESB – Av. Professor Frederico Hermann Jr. nº 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP. CEP – 05459-010.

Setor de Saúde e Segurança do Trabalho – Telefone: (11) 3133-4082

3. DIRETRIZES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

3.1) A contratada deve manter uma central reguladora, 24 (vinte e quatro) horas por dia, deve manter um médico regulador para realização da triagem dos chamados, sendo o fluxo de atendimento caracterizado pela classificação das urgências e/ou emergências, e a definição do tipo de unidade (suporte básico ou avançado) de sua competência e da equipe de Saúde Ocupacional da contratante quando esta estiver presente;

3.2). No desempenho da triagem, a Central Reguladora obedecerá aos protocolos emergenciais da necessidade de atenção médica;

3.3). Considerar eventos cobertos e prontamente atendidos pela contratada as sintomatologias e patologias abaixo descritas:

- Alergologia – reações alérgicas, agudas ou manifestações respiratórias (choque anafilático e síndromes similares);
- Cardiologia – Infarto Agudo do Miocárdio ou outras síndromes cardíacas isquêmicas, dor torácica, desconforto respiratório, hipertensão e choque circulatório de qualquer natureza (séptico, neurogênico e hipovolêmico);
- Gastroenterologia – Hemorragias digestivas agudas (alta e baixa), quadros abdominais agudos e inflamatórios, hemorrágicos, perfurativos, vasculares e obstrutivos;
- Neurologia – Acidente vascular cerebral (isquêmico ou hemorrágico), traumatismo crânio-encefálico, traumatismo raquimedular, aneurismas intracranianos rotos, crise convulsiva de qualquer etiologia e hipertensão intracraniana;
- Pneumologia – Pneumotórax espontâneo, derrames pleurais com comprometimento respiratório e crises asmáticas e outros quadros dispnéicos;
- Ginecologia/Obstetrícia – Trabalho de parto, risco de aborto, grandes hemorragias puerperais e pré-eclâmpsia, metrorragia intensa;

- Traumatologia – Traumas em geral de membros inferiores e membros superiores, politraumatizado, trauma de face com distúrbio de ventilação, trauma de face com lesão do globo ocular, traumatismo torácico e abdominal contuso e/ou perfurante, trauma de grandes vasos sanguíneos com necessidade de intervenção cirúrgica imediata, trauma abdominal contuso e/ou penetrante, trauma extenso de partes moles, amputações traumáticas, queimaduras com comprometimento de área corporal superior a 20% (vinte por cento), queimaduras de vias aéreas, acometimento sistêmico com corrente elétrica, afogamento, intoxicações exógenas involuntárias e picadas de animais peçonhentos com risco de vida;
- Acidentes – de trabalho de média e alta gravidade;

3.4) Consideram-se exclusões deste contrato, portanto sem direito ao atendimento os eventos abaixo descritos:

- Transporte e tratamento odontológico;
- Transporte e tratamento ambulatorial, tais como fisioterapia, diálise, hemodiálise, exames subsidiários, consultas e etc.;
- Transporte para realização de exames complementares de diagnóstico.

3.5) A contratada deve realizar a atenção pré-hospitalar e remoção do paciente ao hospital indicado;

3.6) A contratada compromete-se a prestar os serviços de urgência e emergência, em unidades móveis de suporte básico e suporte avançado, quando for o caso, devidamente equipada com equipe especializada e com os recursos necessários atendendo o regulamento técnico da Portaria nº 2.048 de 05 de novembro de 2002;

3.7) A contratada responsabilizar-se-á inteiramente pela seleção, contratação e treinamento dos seus empregados incumbidos dos serviços prestados, bem como pela realização de seus registros e cumprimento das demais obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e securitária mantendo-os identificados e uniformizados com crachá de identificação;

3.8) A contratada declara expressamente que atende aos dispostos no Dispositivo Legal e legislação específica da categoria;

3.9) O Tempo de chegada até a CETESB para situações classificadas como emergenciais com risco eminente de morte deverá ser entre 10 (dez) a 15 (quinze) minutos, para as demais situações deverá ser de até 25 (vinte e cinco) minutos, contados a partir do término da solicitação feita por telefone.

São Paulo, 16 de agosto de 2024.

Reginaldo Aparecido Neves
Gerente do Setor de Saúde e Segurança do Trabalho
ARDH - CETESB